



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.277, DE 29 DE JULHO DE 2003.

**CRIA O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EDIVALDO HASEGAWA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado junto à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista o Departamento de Assuntos Jurídicos.

Artigo 2º - Para compor o Departamento de Assuntos Jurídicos ficam criados as funções de confiança na quantidade constante do quadro abaixo e com respectivas referências salariais de acordo com a Lei nº 1.944 de 06 de fevereiro de 1997.

Qtde.	Denominação	Referência Salarial
01	Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos	64
05	Assessor Jurídico	59

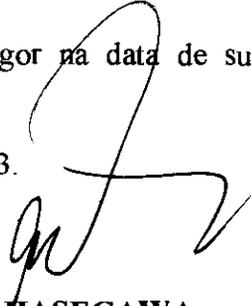
Artigo 3º - As funções de confiança criadas no artigo anterior serão preenchidas por profissionais com registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

Artigo 4º - As atribuições do Departamento de Assuntos Jurídicos serão estabelecidos em Decreto do Executivo Municipal.

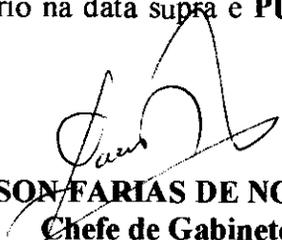
Artigo 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento do Município, suplementados se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraguaçu Paulista, 29 de julho de 2003.


EDIVALDO HASEGAWA
Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta Secretaria em livro próprio na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixada em lugar próprio de costume.


EDSON FARIAS DE NOVAES
Chefe de Gabinete